



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal n° 563
14 de setembro de 2000

“Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito para a Legislatura 2001/2004”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Os subsídios mensais do Prefeito e Vice Prefeito para o mandato 2001/2004, são fixados nos seguintes valores:

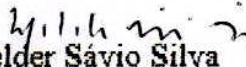
- I - Prefeito Municipal - R\$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- II - Vice Prefeito - R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais);

Art. 2° - Os subsídios de que trata essa lei serão revistos anualmente na mesma data e no mesmo índice da revisão da remuneração dos servidores municipais, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2001 e posteriores.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, 14 de setembro de 2000.


Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal